LEI Nº 647

(Dispõe sobre aquisição de um Relógio)

A Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um relógio marca Miquelini, para ser colocado na Igreja Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de Cr$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de setembro de 1975.

_____

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

_____

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.